Legenda:

1 – Previne a substituição/troca das sondas de temperatura

2 e 3 – Previne o acesso ao interior do registador

310323655

AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente

Despacho n.º 2542/2017

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções, a seu pedido, com efeitos a 11 de janeiro de 2017, da secretária pessoal do meu Gabinete Elsa Maria Caetano Simões Lopes, designada pelo Despacho n.º 1305/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016.

19 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

310196031

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2543/2017

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, a licenciada Regina Maria Pinto Lopes, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar os atos relativos à gestão do pessoal do gabinete, designadamente, aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e a acumulação das mesmas por conveniência de serviço, bem como justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, ambas na sua atual redação;

b) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete em congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação, estágios ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

c) Autorizar a realização de despesas e respetivos pagamentos, até ao montante de 99.759, 58 €, no âmbito da aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos e para os efeitos do artigo 109.º do referido código;

d) Decidir contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para contratar, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar a constituição, a movimentação e a reconstituição do fundo de maneio, em conformidade com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual e nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

f) Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do gabinete, incluindo as alterações de rubricas orçamentais, em conformidade com o disposto nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril e nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

g) Autorizar a deslocação, ao serviço do gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e a estada, bem como o abono das correspondentes ajudas de custo nas deslocações ao estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho e do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, ambos na sua redação atual;

h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do gabinete tenha direito;

i) Emitir despachos sobre assuntos de gestão corrente do gabinete;

j) Coordenar e despachar assuntos correntes relativos a organismos, estruturas de missão, conselhos, comissões, grupos de trabalho ou outras estruturas idênticas, que funcionem na dependência direta do meu gabinete ou no âmbito das minhas competências, incluindo decisões sobre requerimentos e outros documentos.

2 — Nas suas ausências e impedimentos, a chefe do gabinete é substituída pelo adjunto, António José Monteiro Cerca Miguel, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pela chefe do gabinete e pelo adjunto em sua substituição, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, desde o dia 23 de janeiro de 2017.

6 de março de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

310327049

Despacho n.º 2544/2017

O regime de atribuição de subsídios, pelo Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, a organizações de âmbito nacional representativas de produtores do setor agrícola, tendo em vista apoiar as despesas realizadas no âmbito da prestação de serviços de natureza consultiva junto de instituições europeias, encontra-se definido no Decreto-Lei n.º 82/77, de 5 de março, com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 156/2014, de 21 de outubro e no Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de março.

O referido despacho estabelece os critérios e os procedimentos de atribuição de subsídios, bem como a obrigação de apresentação, pelas organizações beneficiárias, de uma avaliação semestral da ação desenvolvida no seu âmbito, de uma avaliação anual do plano de atividades e do relatório de contas.

Terminada a fase de seleção das candidaturas, para o ano de 2017, importa designar as entidades beneficiárias, respetivos montantes máximos e despesas elegíveis, de acordo com os princípios da racionalidade na utilização dos recursos financeiros disponíveis e de rigor orçamental e tendo em conta o balanço da aplicação dos subsídios nos anos transatos. Na determinação dos montantes a atribuir a cada beneficiário, foram observados, para cada despesa elegível, os valores limite e as percentagens de comparticipação estabelecidos no Despacho n.º 13422/99, de 28 de junho, do ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seguindo-se a prática de anos anteriores.

Assim, nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — As organizações de âmbito nacional representativas dos agricultores portugueses e filiadas em organizações profissionais europeias, representadas nas estruturas comunitárias de natureza consultiva que apoiam o processo comunitário de decisão da política agrícola comum, beneficiárias de subsídios, bem como os montantes máximos a atribuir, para o ano de 2017, constam do anexo I deste despacho, que dele faz parte integrante.

2 — As despesas elegíveis constam do anexo II do presente despacho, que dele faz parte integrante.

3 — As entidades beneficiárias devem, aquando dos pedidos de pagamento, apresentar a documentação e prestar a informação mencionada no anexo III do presente despacho, que dele faz parte integrante.

4 — A atribuição de montantes máximos, para o ano de 2017, não prejudica as correções decorrentes da validação da despesa, no âmbito do processo de apuramento de contas do ano de 2016.

5 — Os montantes de subsídio a atribuir são suportados pelo programa orçamental do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, através de verbas inscritas no orçamento de funcionamento do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

8 de março de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

ANEXO I

Atribuição de subsídio

(nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de fevereiro)

Organização de agricultores beneficiária	Valor total da comparticipação (em euros)
Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP)	51.430
Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP)	84.980
Confederação Nacional da Agricultura (CNA)	66.610
Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal (CONFAGRI)	84.980

ANEXO II

Despesas elegíveis

(nos termos do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de fevereiro)

Descrição	Comparticipação (percentagem)
Remuneração de pessoal técnico	70
Remuneração de pessoal administrativo	70
Rendas da Delegação em Bruxelas	70
Despesas gerais da Delegação em Bruxelas: Eletricidade Gás Água Comunicações Conservação e reparação Limpeza Material de escritório e de informática Seguros das instalações	70
Quotas relativas à filiação em organizações europeias	70
Participação em grupos consultivos UE	70
Participação em reuniões dos organismos em que são filiados, que tenham por objeto matérias relativas à política agrícola comum	70

ANEXO III

Documentação e informação a apresentar com os pedidos de pagamento do subsídio

1 — Listagens mensais dos documentos de despesa, organizadas por rubrica de "despesa elegível" identificada no anexo II do presente despacho.

2 — Justificativos legíveis das despesas com a adequada discriminação que permita a sua classificação nas diferentes rubricas do anexo II do presente despacho.

3 — Justificação dos critérios de repartição das despesas, quando aplicável.

4 — Identificação das organizações profissionais europeias onde estão filiadas.

5 — Identificação das reuniões das organizações em que são filiados e em que tenham participado, respetivas datas e matérias tratadas.

6 — Apresentação de relatórios de execução material e financeira que permitam a avaliação do trabalho desenvolvido e a discriminação da forma como foram aplicados os montantes atribuídos.

310357749

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2545/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade o licenciado Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale, com efeitos a 1 de março de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres.*

Identificação

Nome: Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale
Data de Nascimento: 11 de novembro de 1975

Habilitações académicas

Licenciatura: Engenharia Florestal — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Pós-Graduação: Arboricultura Urbana — Instituto Superior de Agronomia
Certificate Course: Horticulture (Arboriculture) — Sparsholt College Hampshire (UK)

Experiência Profissional

Coordenador Técnico da Federação Nacional das Associações de Proprietários Florestais (desde 2008 — com uma interrupção de 9 meses em 2010)
Técnico da Federação dos Produtores Florestais de Portugal (2008)
Técnico do Gabinete Técnico Florestal do Município de Arganil (2005 a 2008)
Coordenador Técnico da Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Arganil (2002 a 2005)

Formação

Certificate of Competence in Chain Saw (CS30, CS36, CS38) — National Proficiency Tests Council & Scottish Skills Testing Service (UK)
Formação Profissional de Técnicos Florestais das Organizações de Produtores Florestais (168 horas) — IDARC
Infraestruturas Florestais (70 horas) — Forestis
Fogo Controlado (105 horas) — Forestis
Cartografia e Levantamentos para Projectos Florestais (24 horas) — Ordem dos Engenheiros
VI International Conference on Forest Fire Research
3rd Short Course on Fire Safety — Forest Fire Research
6th Short Course on Fire Behaviour — Forest Fire Research
Comportamento do Fogo Florestal e Segurança das Populações — ADAI
Jornadas Técnicas de DFCI — APIF

310342439

MAR

Gabinete da Ministra

Declaração de Retificação n.º 190/2017

Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por ter saído com inexatidão, retifico o Despacho n.º 1656/2017, de 2 de fevereiro de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 21 de fevereiro, que designou em regime de substituição o Mestre José Carlos Dias Simão para exercer o cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Assim, no n.º 2, onde se lê «para exercer o cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, a que se refere a primeira parte do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, que aprovou a respetiva orgânica;» deve ler-se «para exercer, com opção pelo vencimento de origem, o cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, a que se refere a primeira parte do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, que aprovou a respetiva orgânica;».

A presente declaração de retificação produz efeitos a 23 de janeiro de 2017.

13 de março de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

310345874